



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 20977/14
Es. 02
Resp. /

REQUERIMENTO N.º 860/2014

Sr. Presidente

O Vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais após a aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informação:

1. Justificativa:

Fiscalização sobre contratação, repasses e prestação de contas do INASE – Instituto Nacional de Assistência à Saúde e a Educação, CNPJ/MF sob nº 11.352.538/0001-81.

2. Questiona-se:

1) Foi realizado Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, determinados pelos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, no que diz respeito ao contrato de gestão celebrado entre o Município e a empresa INASE – Instituto Nacional de Assistência à Saúde e a Educação, CNPJ/MF sob nº 11.352.538/0001-81?

23/09/2014

José Pedro Damiano
Vereador - PR
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5340



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2097/14
Fls. 02
Resp. 1

2) Se positivo para a anterior, encaminhar a esta Casa de Leis, cópia do Relatório assinado pelos Técnicos da área contábil e financeira competente e cópia do contrato assinado pelos responsáveis.

3) Se negativo, justificar os motivos pelos quais não foi feito o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, determinados pelos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

4) As despesas realizadas e previstas com o referido contrato de gestão estão inclusas no PPA, LDO e LOA?

5) Se positivo para a questão anterior, demonstrar nos Anexos das referidas Leis Municipais.

6) Se negativo para a questão 4, justificar os motivos pelos quais não há previsão orçamentária, na LDO e PPA, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

7) Encaminhar cópia da Declaração referente ao inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.


José Pedro Damiano
Vereador - PR
Câmara: 3829-5335
Gabinete: 3829-5340



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2097/44
Fls. 03
resp. 1

- 8) Em relação ao referido contrato de gestão, foi cumprido o artigo 60, da Lei Federal nº 4320/1964?
- 9) Se positivo para a questão anterior, encaminhar cópia do empenho no valor total do contrato.
- 10) Se negativo para a questão 8, justificar o descumprimento do artigo 60, da Lei Federal nº 4320/1964, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.
- 11) Relacionar todos os pagamentos até a presente data, mês a mês a informar se foi pago com recursos próprios ou do Governo Federal/Estadual.
- 12) Se pago com recursos do Governo Federal/Estadual, justificar os motivos e encaminhar a esta Casa de Leis cópia do Extrato Bancário e denominação da conta.
- 13) Mencionar para cada pagamento qual foi o tipo de despesa realizada.
- 14) Houve prestação de contas na forma da legislação em vigor?
- 15) Se positivo, encaminhar cópia da prestação de contas a esta Casa de Leis.

José Pedro Dam
Vereador - PR
Câmara: 3829-53
Gabinete: 3829-




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2097/14
Fls. 04
Resp. 1

16) Se não houve a prestação de contas, justificar os motivos pelos quais não foi feita, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

17) Os servidores municipais que prestam serviços na UPA 24Hs, estão sendo pagos pelos cofres do Município e folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ou diretamente pelo INASE – Instituto Nacional de Assistência à Saúde e a Educação, CNPJ/MF sob nº 11.352.538/0001-81?

18) Se os servidores municipais que prestam serviços na UPA 24Hs, estão sendo pagos pelos cofres do Município e folha de pagamentos dos servidores públicos municipais, encaminhar cópia dos documentos que comprovem o ressarcimento aos cofres públicos, a partir de 15/03/2014.

19) No processo administrativo que trata da contratação do INASE – Instituto Nacional de Assistência à Saúde e a Educação, CNPJ/MF sob nº 11.352.538/0001-81, houve justificativa pela contratação de entidade do terceiro setor, em vez de fomentá-la por ação governamental? Qual o mecanismo técnico que ensejou a conclusão de que seria atendido o princípio da vantajosidade, estabelecido pela Lei de Licitações Públicas, com a contratação de entidade do terceiro setor?

20) Encaminhar cópia de inteiro teor da questão 19.

José Pedro Damiano
Vereador - PP
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5340



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2012/14
Fls. 05
Resp. [assinatura]

21) Foi realizada sessão pública para a leitura das propostas apresentadas pelas proponentes? Foi lavrada Ata desta Sessão de Abertura de Propostas?

22) Se positivo para a questão anterior, encaminhar cópia da referida Ata.

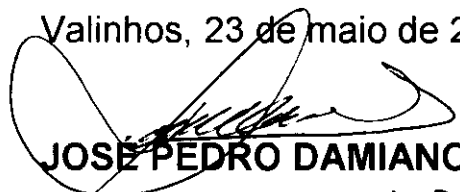
23) Se negativo para a questão 21, justificar os motivos pelos quais não foi feita, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

24) Foi divulgado publicamente o resultado da seleção, justificando os fatores que foram considerados relevantes para a opção da escolha ao processo final?

25) Se positivo para a questão 24, encaminhar a esta Casa de Leis cópia da publicação.

26) Se negativo para a questão 24, justificar os motivos pelos quais não foi feita, apresentando-se cópias de processos administrativos onde tenha sido justificada a sua desnecessidade.

Valinhos, 23 de maio de 2014


JOSE PEDRO DAMIANO

Vereador

José Pedro Damiano
Vereador - PR
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5340